



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Lei nº 567/02**

(Altera a redação do parágrafo único do artigo 2º da Lei 526/2001 e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprova o projeto de Lei nº 47/2001 de autoria do Presidente da Câmara José Oliveira de Moraes e o senhor Prefeito Municipal sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado a redação do parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 526/2001 com a seguinte redação:

Parágrafo Único – O executivo Municipal repassará o valor descrito no “caput” em no máximo 08 (oito) parcelas.

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 26 de março de 2002.

Antonio dos Santos  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro  
Escriturária/Administração